



## ATA DA REUNIÃO DE MEDIAÇÃO

**PROCESSO Nº** 46213.012410/2018-36

**DATA:** 18/09/2018 **HORA:** 14h30

### **PARTICIPANTES:**

SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

**ASSUNTO:** Mediação para Formalização de Convenção Coletiva

Aos 18 dias do mês de setembro de 2018, às 14h30, na Superintendência Regional do Trabalho e Emprego/PE na presença do(a) Mediador(a) ARIONEIDE BELEM DA SILVA, SHEYLA WILMA DE LIMA, GISELE LUCY MONTEIRO DE MENEZES CABREIRA e MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO, representando o(a) SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO e, representando o(a) SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE, CARLOS EDUARDO BACELAR COELHODA SILVA, ANTONIO DIEUDONNE PASCOAL CAMARGO e FABIAN ANDRADE DE CARVALHO. Inicialmente, a respeito das propostas tratadas na reunião anterior, foi acordado, em relação aos itens a seguir: 1) **AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO NAS FÉRIAS** – SEPROPE concordou em manter o pagamento nas férias, tal qual está na CCT atual; 2) **HORAS-EXTRAS** – foi aceita pelo SEPROPE a proposta do SINDDPD, ficando acordados os seguintes adicionais: 50%(cinquenta por cento) de segunda a sexta-feira, 70%(setenta por cento) para horas trabalhadas no sábado e 150%(cento e cinquenta por cento) para as horas trabalhadas aos domingos/feriados; 3) **BANCO DE HORAS** –houve concordância pelo SEPROPE com a proposta do SINDDPD, de que será concedido ao menos 01 (uma) folga no mês e que esta coincida com o domingo, sendo vedado o labor por mais que 05(cinco) domingos sequenciados. Houve concordância ainda, de que seja concedida uma folga conjunta de sábado e domingo a cada bimestre, que deverá coincidir com a folga de 01(um) domingo ao mês, citada acima. As partes acordam: A cada 01(uma) hora trabalhada no sábado correspondem a 01h15min de créditos. A cada 01 hora trabalhada no domingo/feriado correspondem a 01h45min de créditos; Fica ainda ajustado o limite máximo de creditamento para fins do Banco de Horas de 40 (quarenta) horas mensais; Fica acordado ainda, a disponibilização de extrato de jornada de trabalho diário e mensal. 4) **CLÁUSULA 65º(RENOVAÇÃO DA CCT)**. Foi aceita pelo SEPROPE a redação proposta pelo SINDDPD, nos termos da ata da reunião anterior; 5) **HOMOLOGAÇÃO DAS RESCISÕES CONTRATUAIS** – As partes entraram em comum acordo sobre a redação desta cláusula, conforme a seguir: "As rescisões dos contratos de trabalho se darão conforme a legislação em vigor, sendo sua homologação obrigatória, na sede do SINDDPD, aos empregados com mais de um ano de serviço prestado e cujo salário base seja igual ou inferior a R\$ 4.000,00 (quatro mil reais). Aos demais empregados, fica facultada a solicitação de assistência à rescisão do contrato de trabalho e que se dará na sede do sindicato laboral. ". 6) **ÍNDICE**. No tocante ao índice de reajuste, tanto salarial quanto nas demais cláusulas econômicas, inclusive sobre o convênio médico, as partes concordam com o percentual de 4,20% (quatro virgula vinte por cento). 7) **COMISSÃO DE REPRESENTANTES**. Fica acordado que os membros da comissão disporão de até 02(duas) horas semanais para reunirem-se na sede do sindicato profissional, sem prejuízo de remuneração de mais direitos. A reunião foi encerrada às 19 horas, lavrando-se a presente ata, que segue assinada por todos.

*Arioneide Belem da Silva*  
ARIONEIDE BELEM DA SILVA  
MEDIADOR

*Sheyla Wilma de Lima*  
SHEYLA WILMA DE LIMA  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Manoel Messias Nascimento Melo*  
MANOEL MESSIAS NASCIMENTO MELO  
SINDICATO DOS TRABALHADORES EM PROCESSAMENTO DE DADOS, INFORMÁTICA E TECNOLOGIA DA INFORMACAO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

*Carlos Eduardo Bacelar Coelho da Silva*  
CARLOS EDUARDO BACELAR COELHO DA SILVA  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

*Antonio Dieudonne Pascoal Camargo*  
ANTONIO DIEUDONNE PASCOAL CAMARGO  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE

*Fabian Andrade de Carvalho*  
FABIAN ANDRADE DE CARVALHO  
SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROC DE DADOS DO ESTADO DE PE